



## DESPACHO n.º 69/2021

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
<b>Assunto: Acordo quadro n.º 103SCICC2020 para o fornecimento de energia elétrica às instalações alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN), e Iluminação Pública (IP) no Município de Alter do Chão – Ajuste Direto</b>			

Considerando a necessidade em garantir o fornecimento de energia elétrica às instalações Municipais.

Considerando que no início do presente ano a CIMAA procedeu ao lançamento do “Concurso Público Internacional n.º 103SCICC2020 – Acordo quadro para o fornecimento de energia elétrica às instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública.”

Considerando que a CIMAA celebrou, recentemente, um contrato ao abrigo de um acordo quadro com a Galp Power, S.A., para o fornecimento de energia elétrica, por um período de 4 anos e que o Município de Alter do Chão, integra o acordo quadro, como Entidade Adquirente.

Face ao exposto e considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Presidente da Câmara, no uso da competência delegada em reunião do Executivo Municipal, realizada em 20 de outubro de 2017, relativamente à sub-alínea dd) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugada ainda com a competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP, determino que o Sector de Aprovisionamento e Contratação Pública inicie o processo de concurso pela figura do Ajuste Direto, para o fornecimento de energia elétrica às instalações alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN), e Iluminação Pública (IP) no Município de Alter do Chão - Acordo Quadro n.º 103SCICC2020, por um período de 12 meses, renováveis por iguais períodos, até ao prazo máximo de vigência do acordo quadro, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º conjugado com os artigos 27.º e 112.º e ainda com o artigo 258.º, todos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base para o fornecimento da energia elétrica é de € 237 157,00 (duzentos e trinta e sete mil cento e cinquenta e sete euros), mais I.V.A. à taxa legal em vigor, valor este que contempla a possibilidade de renovações do contrato até ao final do prazo de vigência do Acordo Quadro.

O cabimento e respetivo compromisso da verba devem ser efetuados, proporcionalmente, em 2021 e anos seguintes. A emissão da autorização prévia pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (Lei dos

Compromissos e Pagamentos em Atraso), foi efetuada através de deliberação, datada de 05 de março de 2021.

Entidade a convidar: Galp Power, S.A.

Para cumprimento do estabelecido no n.º1 do artigo 290-A do CCP designo como gestora do contrato, a Senhora Eng<sup>a</sup> Hélia João Reinaldo Antunes de Castro Pereira, com a função de acompanhar, permanentemente, a execução deste.

Paços do Município de Alter do Chão, 22 de abril de 2021,

O Presidente da Câmara



- Francisco António Martins dos Reis -